



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021 SRP N° 001/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Abril, do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**, com endereço na Rua Santa Maria, n° 97, Centro, Riachuelo/SE, CNPJ n° 14.682.569/0001-99, neste ato representado por sua Secretária, a Sra. **Sandra Regina Lima Rozendo Moura**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar os preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021 SRP N° 001/2021**, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, denominada simplesmente de **FORNECEDORA**, que assume o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (Art. 55, Inciso I, da Lei n° 8.666/93)**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços com vista à eventual aquisição de cestas básicas de alimentos para distribuição gratuita à população riachuelense que se encontra em condições mínimas para alimentação familiar**, de acordo com a proposta da Fornecedora que passa a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com Lei n° 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, Inciso III, da Lei n° 8.666/93)**

O Valor Global da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 600.000,00(seiscentos mil reais)** que será pago após prestação dos serviços executados.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CESTA BÁSICA composta por 14 (quatorze) itens abaixo relacionados com as seguintes especificações mínimas: Quantidade de itens que compõem a cesta: 1.1. 2 KG Açúcar; 1.2. 2 KG Arroz; 1.3. 1 PCT Biscoito Doce; 1.4. 1 PCT Biscoito Salgado;	Vide Tabela de Descrição dos Itens da Cesta Básica	UND	3.600	R\$ 125,00	R\$ 450.000,00

WENDSON  
ANTONIO TAVARES  
MENDES:02875218  
506

Assinado de forma digital  
por WENDSON ANTONIO  
TAVARES  
MENDES:02875218506  
Dados: 2022.04.14  
11:33:29 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	1.5. 1 PCT Café; 1.6. 2 UND Charque; 1.7. 2 KG Farinha; 1.8. 2 KG Feijão; 1.9. 2 PCT Leite em Pó; 1.10. 1 PCT Macarrão; 1.11. 2 PCT Flocão; 1.12. 1 LATA Óleo; 1.13. 1 KG Sal; 1.14. 1 LATA Sardinha.					
2	CESTA BÁSICA composta por 14 (quatorze) itens abaixo relacionados com as seguintes especificações mínimas: Quantidade de itens que compõem a cesta: 1.1. 2 KG Açúcar; 1.2. 2 KG Arroz; 1.3. 1 PCT Biscoito Doce; 1.4. 1 PCT Biscoito Salgado; 1.5. 1 PCT Café; 1.6. 2 UND Charque; 1.7. 2 KG Farinha; 1.8. 2 KG Feijão; 1.9. 2 PCT Leite em Pó; 1.10. 1 PCT Macarrão; 1.11. 2 PCT Flocão; 1.12. 1 LATA Óleo; 1.13. 1 KG Sal; 1.14. 1 LATA Sardinha.	Vide Tabela de Descrição dos Itens da Cesta Básica	UND	1.200	R\$ 125,00	R\$ 150.000,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)</b>						

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA CESTA BÁSICA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	<b>AÇÚCAR:</b> sacarose obtida da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (emb. 1 kg), com respectiva informação nutricional data de fabricação/validade/lote - embalagem secundária plástico resistente. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PINHEIRO	KG	9.600	R\$ 3,89	R\$ 37.344,00
1.2	<b>ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1,</b> com grãos inteiros, polidos, longos e finos, isentos de sujidades, acondicionados em embalagens plásticas	TIO LUIZ	KG	9.600	R\$ 4,25	R\$ 40.800,00

WENDSON  
ANTONIO TAVARES  
MENDES:02875218  
506

Assinado de forma digital  
por WENDSON ANTONIO  
TAVARES  
MENDES:02875218506  
Dados: 2022.04.14 11:33:55  
-03'00'



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	atóxica (emb. 1kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote - embalagem secundária plástico resistente. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
1.3	<b>BISCOITO DOCE</b> , tipo Maria, de 1ª qualidade, devendo conter o registro do ministério da agricultura e/ou da saúde. Acondicionado em pacotes de 400g. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, a partir da data de entrega, identificação da marca do fabricante. O produto deverá estar de acordo às normas e resoluções vigentes.	FABISE	PCT	4.800	R\$ 4,20	R\$ 20.160,00
1.4	<b>BISCOITO SALGADO</b> , tipo Cream cracker, e 1ª qualidade, devendo conter o registro do ministério da agricultura e/ou da saúde. Acondicionado em pacotes de 400g, devendo conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, a partir da data de entrega, identificação da marca do fabricante. O produto deverá estar de acordo às normas e resoluções vigentes.	FABISE	PCT	4.800	R\$ 4,00	R\$ 19.200,00
1.5	<b>CAFÉ</b> , torrado e moído. Embalagem a vácuo de 250 g, de primeira qualidade. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) da Anvisa/MS e INMETRO. Ref. SAEB 89.55.00.00155615-0.	PURO	PCT	4.800	R\$ 6,28	R\$ 30.144,00
1.6	<b>CARNE SALGADA</b> , tipo corte: ponta de agulha - charque, origem: bovina, apresentação: em mantas, estado de conservação: seco(a) - Embalagem mínima de 500g.	FRINENSE	UND	9.600	R\$ 19,00	R\$ 182.400,00



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.7	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> , grupo: seca, subgrupo: branca, classe: fina, aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez.	ISABELLY	KG	9.600	RS 3,90	RS 37.440,00
1.8	<b>FEIJÃO CARIOCA</b> : extra, classe cores, tipo I constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (emb. 1 kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote - embalagem secundária plástico resistente. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	TIO ZÉ	KG	9.600	RS 7,09	RS 68.064,00
1.9	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> : leite em pó integral, com proteína, gorduras saturadas, colesterol, ferro e sódio, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da entrega. Registro no MAPA, inspecionado pelo SIF. Embalagem de 200g.	BIG LEITE	PCT	9.600	RS 5,90	RS 56.640,00
1.10	<b>MACARRÃO SÊMOLA</b> , tipo espaguete, embalado em saco polietileno transparente fechado hermeticamente, com 500 gramas, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, a partir da data de entrega, de 1ª qualidade, de acordo com as normas legais e vigentes da ANVISA.	PAJUÇARA	PCT	4.800	RS 2,70	RS 12.960,00
1.11	<b>FLOCÃO PARA CUSCUZ</b> , flocão de milho em cor amarela, de 1ª qualidade. Embalada em saco polietileno fechado hermeticamente, com 500 gramas, sem substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. O produto deve está de acordo com as normas legais vigentes do Ministério da Agricultura e ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, a partir da data de entrega.	MARATÁ	PCT	9.600	RS 1,69	RS 16.224,00
1.12	<b>ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL</b> : composição óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, tipo 1, inseto de ranço, acondicionado em embalagem primária PET (900ml) com respectiva informação nutricional, data de	LIZA	LITRO	4.800	RS 12,09	RS 58.032,00

WENDSON  
ANTONIO TAVARES  
MENDES:02875218  
506

Assinado de forma digital  
por WENDSON ANTONIO  
TAVARES  
MENDES:02875218506  
Dados: 2022.04.14  
11:34:30 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
1.13	<b>SAL (EMB. 01 Kg)</b> , refinado, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Pacote de 1 kg.	MARLIN	KG	4.800	RS 0,70	RS 3.360,00
1.14	<b>SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE DE 165G:</b> Sardinhas, líquido de constituição (ao próprio suco), água, polpa de tomate, óleo comestível, açúcar, sal, amido modificado, mostarda, realçador de sabor glutamato monossódico, aromas de aipo, pimentão, cebola e alho. Registro obrigatório: Ministério da Agricultura.	88	LATA	4.800	RS 3,59	RS 17.232,00

§1º O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços;

§2º Para fazer jus ao pagamento, a Fornecedoradora deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS - CRF, CNT;

§3º Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedoradora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

§4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

§5º Os preços serão fixos e irrevogáveis, caso a Ata venha a ser prorrogada, o valor poderá vir a ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, e desde que compatível com o preço de mercado, na forma do Art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93;

§6º No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no "caput" desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

WENDSON  
ANTONIO TAVARES  
MENDES:02875218  
506

Assinado de forma  
digital por WENDSON  
ANTONIO TAVARES  
MENDES:02875218506  
Dados: 2022.04.14  
11:34:50 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§7º Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução desta Ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

§8º O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o Art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964 e os Arts. 5º e 7º, §2º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA (Art. 55, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA: DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (Art. 55, Inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)**

A Fornecedora, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Fornecedora;
- A Fornecedora deverá executar os serviços descritos na presente Ata e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Fornecedora deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão Gerenciador;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessário s à execução da Ata.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a Ata firmada com o Órgão Gerenciador, sem prévia e expressa anuência desta;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Órgão Gerenciador;
- Manter, durante toda execução da Ata, as condições inicialmente pactuadas.

O Órgão Gerenciador, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- Proporcionar à Fornecedora todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Ata, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Comunicar à Fornecedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, Inciso VII, da Lei nº 8.666/93)**

Pelo atraso injustificado na execução da Ata, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Órgão Gerenciador poderá aplicar a Fornecedora as seguintes sanções, previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;
- II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO (Art. 55, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão da Ata as situações previstas nos Artigos 77 e 78, na forma do Artigo 79, da Lei nº 8.666/93:

§1º A presente Ata poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Órgão Gerenciador, sem que caiba à Fornecedora qualquer ação ou interpelação judicial;

§2º No caso de rescisão da Ata, o Órgão Gerenciador fica obrigado a comunicar tal decisão à Fornecedora, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência;

§3º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Órgão Gerenciador em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no §2º do Artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, Inciso IX, da Lei nº 8.666/93)**

Na hipótese de rescisão administrativa da presente Ata, a Fornecedora reconhece, de logo, o direito do Órgão Gerenciador de adotar, no que couberem, as medidas previstas no Artigo 80, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (Art. 55, Inciso XII, da Lei nº 8.666/93)**

A presente Ata fundamenta-se:

- I. Nos termos do Contrato que, simultaneamente: não contrariem o interesse público;

WENDSON

ANTONIO TAVARES

MENDES:02875218

506

Assinado de forma

digital por WENDSON

ANTONIO TAVARES

MENDES:02875218506

Dados: 2022.04.14

11:35:20 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II. Nas demais determinações da Lei nº 8.666/93;

III. Nos preceitos do Direito Público;

IV. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado;

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência desta Ata, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93)**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º A Fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado da Ata;

§2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o Art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Riachuelo, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Riachuelo/SE, 14 de Abril de 2022.

Sandra Regina Lima Rozendo Moura  
Secretária de Assistência Social e Trabalho  
Riachuelo/SE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

Sandra Regina Lima Rozendo Moura  
Órgão Gerenciador

WENDSON ANTONIO TAVARES Assinado de forma digital por WENDSON  
ANTONIO TAVARES MENDES:02875218506  
MENDES:02875218506 Dados: 2022.04.14 11:36:08 -03'00'

O MERCADÃO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-EPP.

Wendson Antônio Tavares Mendes  
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

Traís Costa Bezerra Santos

Flavianne de Oliveira Melo